

Lei nº 2.478, de 21 de março de 2005.

**“Altera a redação do parágrafo único da Lei nº 2.460, de 02 de Fevereiro de 2005.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do Art. 1º da Lei 2.460, de 02 de fevereiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Cada Agente Comunitário receberá a gratificação, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando R\$ 7.280 (sete mil duzentos e oitenta reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 23 de março de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos